

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPICARA – AL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° .061/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°12676/2022

Ilmo. Sr.,

A SIGA–ME RASTREAMENTO, inscrita no CNPJ:21.698.912/0001-59, com sede na Rua Napoleão Laureano, 1574, Bairro Novo, Guarabira – Paraíba – Cep: 58200 – 000, vem, por meio de seu Diretor, infra-assinado, apresentar IMPUGNAÇÃO aos termos do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 061/2022, visando promover adequações/modificações que ampliem o caráter competitivo do certame e que permitam que empresas aptas a prestar os serviços e fornecimentos possam participar do processo de compras públicas em questão.

Primeiramente, tem-se por plenamente tempestiva a presente IMPUGNAÇÃO, tendo em vista que a data prevista para abertura da sessão foi fixada para o dia 21/10/2022. Assim, o presente protocolo nesta data respeita o interregno mínimo de 3 (três) dias uteis antes da data supra fixada, conforme prevê o Edital do Processo Licitatório N° 061/2022:

7.3. Até o TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR à data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá IMPUGNAR o ato convocatório deste Pregão, mediante petição enviada para o e-mail: pregao.arapiraca.al@gmail.com, em horário comercial.

Tem-se, portanto, plenamente tempestiva a presente pretensão administrativa, que deve ser conhecida e julgada a modo e tempo pelo(a) Pregoeiro(a) Responsável.

Com brevidade, é importante registrar o compromisso de parceria que a SIGA-ME RASTREAMENTO tem com seus clientes, por meio do qual, espera atender sempre acima das expectativas da prestação do serviço, contribuindo com a qualidade e eficiência da Administração Pública.

Dos Fatos

Verificando o conteúdo do edital de licitação em questão, tem-se que seu objeto o registro de preço eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos:

1.1. A presente licitação tem por objetivo Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Internet para gestão de frota do Município de Arapiraca, incluindo o fornecimento de equipamentos em comodato, componentes, licença de uso de software e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento, cujas especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados no Termo de Referência (ANEXO I).

Após realizar minuciosa leitura do documento publicado, percebemos especificações que consideramos capazes de ser melhoradas, para dar celeridade, ampliar a competitividade e reduzir preços, facilitando que esta prefeitura municipal obtenha as condições comerciais e técnicas mais justas e adequadas, em virtude da eficiência.

No Item 3 Das especificações do anexo I Termo de Referência sub item 3.3 Das características mínimas do Equipamento, especificamente no item 3.3.4, senão vejamos:

3.3. Das Características Mínimas dos Equipamentos:
3.3.1. Ser compacto e sigiloso;
3.3.2. Ser resistente à água e poeira;
3.3.3. Não danificar o veículo;
3.3.4. Ser novo, de primeiro uso, entregue em perfeitas condições de uso e funcionamento;
3.3.5. Ser homologado pela ANATEL;
3.3.6. Não interferir na garantia do veículo junto à montadora..

No item 3.3; sub item 3.3.4, diz que deve ser fornecido equipamentos novos, todavia tal imposição se torna desnecessária, tendo em vista que a obrigação da prestação de serviço de qualidade descrita no edital assegura as partes de seu cumprimento sob pena de sofrer sanções, devendo cumprir todas as cláusulas impostas de manutenção e troca.

Valendo lembrar que um dos princípios basilares do direito administrativo, qual seja o princípio da economia tem ser respeitado, neste sentido não se faz necessário aparelhos novos para que a prestação de serviço seja eficiente, poderá e terá empresas que irão se utilizar de aparelhos novos e mesmo assim trarão problemas.

Economicidade é a característica de algo que é econômico, isto é, que pode ser realizado com baixos custos. [1]
A eficácia é a capacidade de atingir os objetivos pretendidos. A eficiência é a adequada relação entre os custos incorridos e os benefícios advindos do alcance dos objetivos.[2]

A eficiência exigida vai muito além da utilização de equipamentos novos, requer uma eficiência da empresa perante seus clientes, tendo como garantia as cláusulas do edital que vinculam a responsabilidade da contrata perante a contratante, a função da administração pública é garantir a exequibilidade do contrato, impostas através de cláusulas as quais se não forem cumpridas, os responsáveis pelo descumprimento no caso contratado sofrerá penalidade, frisando a necessidade de presar pela economia.

Sendo assim deve-se presar pelo princípio da economia e eficiência, pois com a implementação de aparelhos que nunca foram utilizados terão os valores de propostas muito mais alto que os aparelhos que já foram utilizados e que podem ser novamente usados com toda sua eficiência sem que afete a prestação de serviço que será oferecida, fazendo com que tenha custo benefício muito maior e sem perder a qualidade do serviço que será prestado, sempre atrelando a responsabilidade do serviço prestado.

Do Pedido

Requer-se que a presente IMPUGNAÇÃO seja conhecida e julgada, de modo a avaliar as razões apresentadas, assim como requer que seja ratificado a cláusula que impõe a utilização de equipamentos novos.

É o que requer.

21 698 912/0001-59
Norio Momoi - EPP
R. Napoleão Laureano N° 1574
Bairro NOVO Cep 58200-000
GUARABIRA PARAIBA

SIGA-ME RASTREAMENTO
CNPJ: 21.698.912/0001-59
SAYURE PATRINI C. O. BEM
ANALISTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SIGA-ME RASTREAMENTO
CNPJ: 21.698.912/0001-59
NORIO MOMOI
DIRETOR